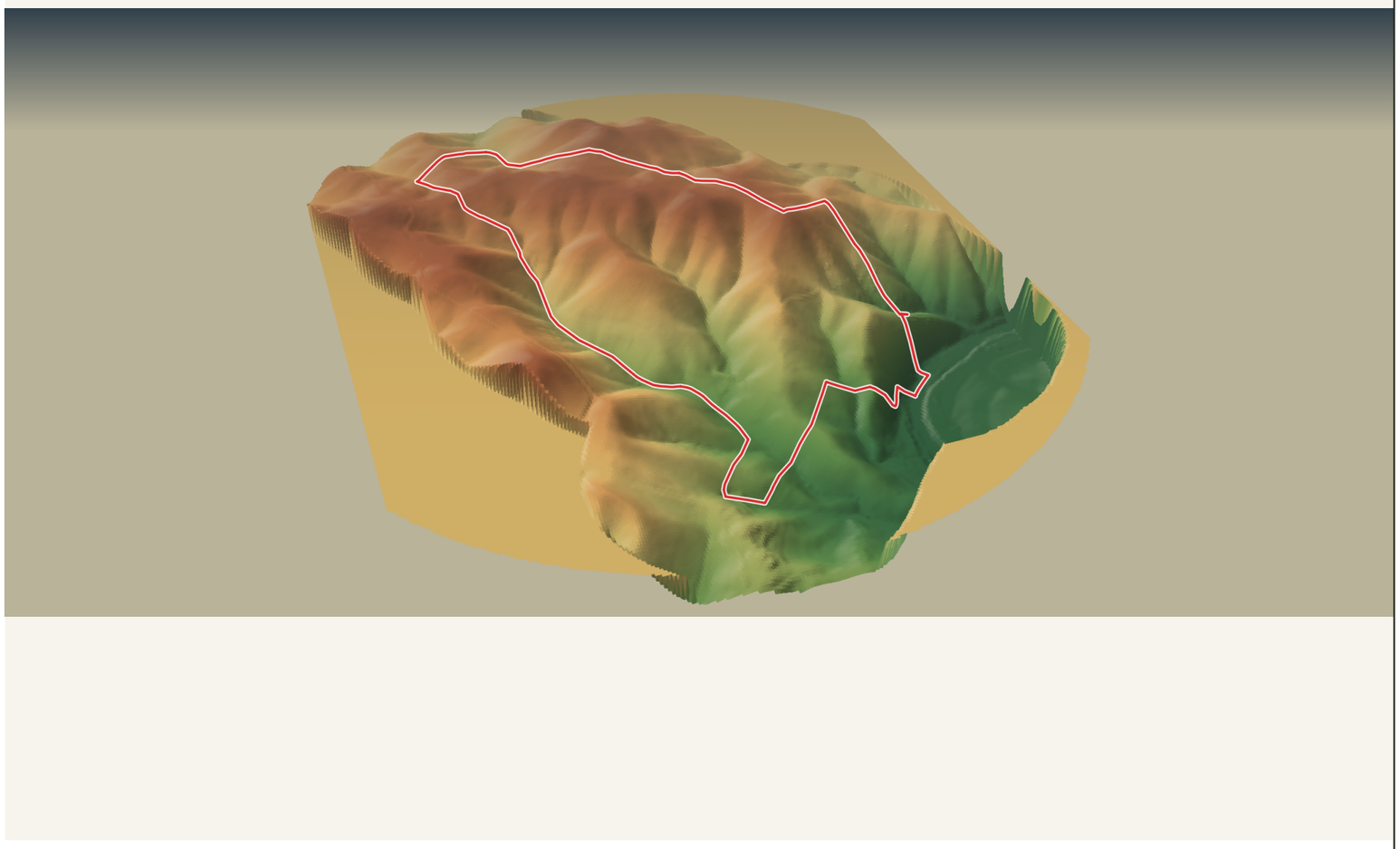
IPR Atlas · Instituto de Planeamento Regenerativo

Planta de Localização

Ref. IPR-PL-20803-202611251626 · 25/11/2026



Vista 3D do terreno · modelo digital do terreno LiDAR da DGT · exagero vertical ×1,6 · ortofotomapa da DGT · limite a vermelho

O que pode fazer neste terreno

Depende **Construir de novo**

- Espaço Florestal - Área Silvopastoril: **Depende** (art. 36.º)
- Parte em REN (100,0 % do terreno): **Depende** (DL 166/2008)

Depende **Ampliar o que existe**

- Espaço Florestal - Área Silvopastoril: **Depende** (art. 36.º)
- Parte em REN (100,0 % do terreno): **Depende** (DL 166/2008)

Depende **Obras no que já existe**

- Espaço Florestal - Área Silvopastoril: **Depende** (art. 36.º)

Servidões que contam neste terreno

- Perigosidade de incêndio rural (SRUP, cartas municipais) em 100,0 % do terreno (Baixa: 55,6 %; Média: 35,7 %; Alta: 7,2 %; Muito Baixa: 1,1 %; Planeamento de Defesa da FI)

Áreas máximas (tecto), já com a REN e a RAN descontadas

- Espaço Florestal - Área Silvopastoril: a classe está em REN em toda a sua área. Os índices do PDM (art. 36.º) não dão área de construção por si: valem os limites da REN, que prevalecem por serem mais restritivos (ver «REN, RAN e outros regimes»).

Quem dá parecer: Câmara Municipal, APA, CCDR (REN), Comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais, ICNF.

Grau de confiança das regras: D. Informação indicativa, a partir do PDM em vigor e das condicionantes medidas. Quem decide é a Câmara, pelo Pedido de Informação Prévia (PIP). Regras, artigos e fontes nas páginas seguintes.

FREGUESIA	CONCELHO	ÁREA DO LIMITE	ALTITUDE	ENCOMENDA	DATA
Santa Cruz	Almodôvar	30,62 ha	207,6 a 323,2 m	#20803	25/11/2026

Terreno

Encomenda	#20803
Freguesia	Santa Cruz
Concelho	Almodôvar
Área do limite	30,62 ha
Centro (PT-TM06)	M 20 104 · P -249 552
Altitude (LiDAR)	207,6 a 323,2 m
Data das consultas	25/11/2026

Folhas desta Planta

1. Enquadramento a 1:25 000
2. Localização sobre ortofotomapa, com cadastro
3. Plano Director Municipal: qualificação do solo
4. Extracto oficial do PDM: Planta de Ordenamento
5. Condicionantes: REN, RAN, Rede Natura 2000 e linhas de água
6. Reserva Ecológica Nacional (REN)
7. Reserva Agrícola Nacional (RAN)
8. Rede Natura 2000 e áreas classificadas
9. Hidrografia e faixa de 10 m das linhas de água
10. Topografia LiDAR: relevo e curvas de nível
11. Declives
12. Exposição das encostas
13. Ocupação do solo (COS 2023)
14. Perigosidade estrutural de incêndio rural (2020–2030)
15. Acessos, construções e infraestruturas: estradas, caminhos, edifícios e linhas eléctricas

Plantas do PDM publicadas no SNIT sem elementos na área do terreno (sem folha nesta Planta): Planta de Ordenamento Urbano - 1 - Aldeia dos Fernandes; Planta de Ordenamento Urbano - 2 - Rosário; Planta de Ordenamento Urbano - 3 - Santa Clara-a-Nova; Planta de Ordenamento Urbano - 4 - Gomes Aires; Planta de Ordenamento Urbano - 5 - Santa Cruz; Planta de Ordenamento Urbano - 6 - Senhora da Graça dos Padrões; Planta de Ordenamento Urbano - 7 - S. Barnabé; Planta de Ordenamento Urbano - 8 - Semblana; Planta de Ordenamento Urbano - 9B - Almodôvar.

Condicionantes e regimes medidos no terreno

Tema	ha	%	Fonte
Reserva Ecológica Nacional (REN)	30,62	100,0	DGT, SRUP (OGC API)
Reserva Agrícola Nacional (RAN)	0,0	0,0	DGT, SRUP (OGC API)
Rede Natura 2000 Guadiana (ZEC)	13,88	45,3	ICNF
Faixa de 10 m das linhas de água (estimativa do domínio hídrico) 60 m de linhas de água cartografadas dentro do terreno	0,07	0,2	APA, rede hidrográfica
Perigosidade estrutural de incêndio rural Predominante: Baixa; máxima: Alta (20 pontos)	30,62	100,0	ICNF, 2020–2030
Perigosidade de incêndio rural (SRUP, cartas municipais) Baixa: 55,6 %; Média: 35,7 %; Alta: 7,2 %; Muito Baixa: 1,1 %; Planeamento de Defesa da Floresta Contra Incêndios: 0,4 %	30,62	100,0	DGT, SRUP (OGC API)
PDM: Espaço Florestal	30,62	100,0	DGT, CRUS

Consultados e sem ocorrência no terreno: Albufeiras de águas públicas (SRUP); Servidão aeronáutica (SRUP); Servidão militar (SRUP); Rede eléctrica (SRUP); Programa especial da área protegida; Programa da orla costeira; Programa especial da albufeira; Património cultural classificado.

Ainda não medidos nesta Planta, a confirmar na Câmara e nas entidades: montado de sobro e azinho, áreas ardidas há menos de 10 anos, regime florestal, aproveitamentos hidroagrícolas e zonas adjacentes e inundáveis. As servidões rodoviárias, ferroviárias, de marcos geodésicos e de captações medem-se pela cópia IPR da DGT (SRUP), com faixas indicativas.

Ocupação do solo (COS 2023)

Florestas de pinheiro manso	23,63 ha	77,2 %
Matos	5,33 ha	17,4 %
Florestas de sobreiro	1,4 ha	4,6 %
Cursos de água naturais	0,11 ha	0,4 %
Florestas de azinheira	0,1 ha	0,3 %
Pastagens melhoradas	0,05 ha	0,2 %

Perigosidade de incêndio rural

Classe predominante: **Baixa**; máxima no terreno: **Alta**. Nas classes alta e muito alta aplicam-se as restrições à edificação do Decreto-Lei n.º 82/2021.

Declives (LiDAR)

< 5 %	2,9 %
5 – 8 %	3,1 %
8 – 15 %	10,1 %
15 – 25 %	20,2 %
25 – 30 %	11,7 %
30 – 50 %	38,6 %
> 50 %	13,3 %

Regras do PDM aplicáveis às classes medidas no terreno

Regras do regulamento do PDM para as classes da carta de ordenamento medidas no terreno, com o artigo e a fonte oficial. São informação, não uma decisão. Grau de confiança de cada regra: alta (lida no texto em vigor), média (de resumo ou de versão anterior), baixa (inferida; os valores não se mostram e ficam por confirmar no regulamento).

Grau de confiança das regras do PDM: D · baixa

Confiança baixa: os valores podem não corresponder ao que a Câmara vai aplicar. Confirmar tudo na Câmara antes de decidir.

- PDM em revisão (em curso): as regras podem mudar quando a revisão for publicada e, durante o procedimento, podem vigorar medidas preventivas ou suspensões
- suspensões, medidas preventivas ou normas provisórias publicadas no concelho

Este estudo é um auxílio para preparar o dossiê. Não é vinculativo: não substitui o pedido de informação prévia (PIP), as certidões, as plantas emitidas pela Câmara nem os pareceres das entidades. Dependemos dos dados e dos textos publicados por outras entidades (DGT, SNIT, Diário da República, Câmara Municipal, CCDR, APA, ICNF), que podem estar incompletos, desactualizados ou em revisão.

Plano Director Municipal · Almodôvar

Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/98, Diário da República, I série-B, n.º 22, 27-01-1998, pp. 329-343; 4 alterações, a última Aviso n.º 2487/2022 (2022-02-07) · fonte oficial

Classes da carta de ordenamento no terreno

Classe (CRUS)	Área	% do terreno	REN	RAN	Natura
Espaço Florestal - Área Silvopastoril	30,62 ha	100 %	100 %	0,0 %	45,3 %

REN, RAN e Natura: parte de cada classe que se sobrepõe a cada uma.

Regras de cada classe

Espaço Florestal - Área Silvopastoril · art. 36.º · confiança alta

Utilização dominante florestal, preservando recursos hídricos, solo, flora e fauna; interditas acções que alterem o uso dominante, salvo se não diminuírem as aptidões para produção vegetal (36.º n.os 1-2).

Habitação	área máxima 500 m²; prédio mínimo 4 ha; pisos 2; cércea 6,50 m; exige a condição de agricultor; inalienabilidade de 10 anos; Habitação isolada fora da RAN só para agricultor responsável pela exploração e proprietário do prédio, comprovado pelas entidades competentes; prédio mínimo 4 ha; até 500 m² de construção; 2 pisos acima da soleira; cércea 6,5 m; infra-estruturas autónomas ou ligação à rede a custo do requerente (art. 36.º). Prédios da exploração inalienáveis 10 anos após a construção (ónus no registo predial), salvo dívidas da aquisição de imóveis da exploração ou fiscais, ou transmissão entre agricultores mantendo o uso. Ampliação de habitação existente (licenciada ou anterior a 1951): a Câmara aplica os mesmos 500 m², 2 pisos e 6,5 m sem exigir agricultor nem 4 ha (Inf. 18631/2024, parecer CCDR).
Apoio agrícola	índice 0,04 (índice de construção máxima para edificações agrícolas); cércea 6,50 m; Pecuária e indústria ligadas à classe: prédio superior a 10 ha, índice 0,02, efluentes em estação privativa; altura 6,5 m salvo silos e depósitos (art. 36.º).
Turismo	índice 0,04 (índice de construção máxima); pisos 2; camas 200; tipologias: Estabelecimentos hoteleiros temáticos, TER, turismo de habitação, parques de campismo e caravanismo, turismo de natureza.; Índice 0,04; impermeabilização 0,20 do prédio (excepto casas de campo, agroturismo e TH); 2 pisos; 200 camas (excepto campismo); infra-estruturas a cargo do requerente (art. 36.º). Casas de campo e agroturismo só em edifício existente (DL 39/2008); hotel rural pode ser novo (Portaria 937/2008, art. 8.º).
Edifícios existentes	O art. 36.º não regula edifícios existentes.

36.º n.º 3 b) (2011): «A área mínima do prédio não poderá ser inferior a 4 hectares»

36.º n.º 3 c) (2011): «A área de construção máxima admitida é 500 m²»

Fonte: Aviso n.º 696/2011 (alteração por adaptação ao PROTA, DR 2.ª série n.º 5, 07-01-2011; arts. 33.º a 36.º substituídos), conferido com as Informações da Câmara 18631/2024 e 20311/2025.

Índices aplicados à área do terreno

- Espaço Florestal - Área Silvopastoril: a classe está em REN em toda a sua área. Os índices do PDM (art. 36.º) não dão área de construção por si: valem os limites da REN, que prevalecem por serem mais restritivos (ver «REN, RAN e outros regimes»).

Área do limite indicado no IPR Atlas; o prédio registado pode ter outra área.

REN, RAN e outros regimes

- REN em 100 % do terreno: regime do Decreto-Lei 166/2008, de 22 de Agosto (Regime Jurídico da REN), na redacção do DL 124/2019; usos compatíveis por tipologia (Anexo II), com comunicação prévia à CCDR. Habitação associada a exploração agrícola, turismo, indústria, agro-indústria e pecuária: uso compatível com área de implantação superior a 35 m² e inferior a 300 m² (Anexo II do DL 166/2008, na redacção do DL 124/2019), e implantação até 2 % da área do prédio, com o máximo de 250 m² (Portaria 419/2012, Anexo I, I b)). Só nas tipologias de REN em que o Anexo II o admite (áreas estratégicas de infiltração e de protecção e recarga de aquíferos; áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo), com comunicação prévia à CCDR.
- Rede Natura 2000 em 45,3 % do terreno: acções sujeitas ao Plano Sectorial da Rede Natura e a parecer do ICNF.
- Faixa de 10 m das linhas de água em 0,2 % do terreno (estimativa do domínio hídrico): utilização sujeita a título da APA.
- Perigosidade de incêndio rural (carta municipal publicada (SRUP): alta ou muito alta em 7,2 % do terreno; carta estrutural do ICNF 2020-2030: máxima alta, predominante baixa): edificação nova fora de aglomerados condicionada pelo SGIFR (DL 82/2021), com parecer da comissão municipal. Para licenciar conta a carta que a câmara aplica (plano municipal ou programa sub-regional em vigor).

Três situações

Edifício existente

- Só para edificação legal (licenciada, ou anterior à exigência de licença), o que a Câmara confirma.
- Espaço Florestal - Área Silvopastoril: o regulamento não regula a reconstrução nesta classe. O art. 36.º não regula edifícios existentes; aplicam-se as disposições gerais do regulamento para edificações existentes em solo rústico e, na parte em REN ou RAN, os respectivos regimes (art. 36.º).

Ampliação

- Espaço Florestal - Área Silvopastoril: o regulamento não fixa parâmetros de ampliação nesta classe; confirmar no regulamento (art. 36.º).
- Na parte em REN: Edificação licenciada (ou anterior à exigência de licença, confirmado pela Câmara); ampliação ≤ 50 % da implantação existente e total ≤ 250 m² (Anexo I, I g)).
- Na parte em REN, turismo: TER, turismo de natureza, turismo de habitação: ampliação ≤ 50 % da implantação existente; se o total passar 1000 m², admite-se ampliação até 500 m² (Anexo I, I f)).

Construção nova

- Espaço Florestal - Área Silvopastoril: classe toda em REN ou RAN: valem os limites desses regimes (abaixo), não os índices do PDM; habitação só para agricultor; pisos 2; cércea 6,50 m (art. 36.º).
- Na parte em REN: Habitação associada a exploração agrícola, turismo, indústria, agro-indústria e pecuária: uso compatível com área de implantação superior a 35 m² e inferior a 300 m² (Anexo II do DL 166/2008, na redacção do DL 124/2019), e implantação até 2 % da área do prédio, com o máximo de 250 m² (Portaria 419/2012, Anexo I, I b)). Só nas tipologias de REN em que o Anexo II o admite (áreas estratégicas de infiltração e de protecção e recarga de aquíferos; áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo), com comunicação prévia à CCDR.
- Na parte em REN, apoios agrícolas: Área total de implantação de apoios e ampliações ≤ 1000 m² e impermeabilização ≤ 2 % da exploração; hortícolas e florícolas podem exceder 2 % mas não 250 m² de implantação (Anexo I, I a)).
- Na parte em REN: Pequenas construções de apoio até 30 m² de implantação; interditas em arribas, vertentes instáveis, leitos e margens e tipologias do litoral (Anexo II).

Entidades que dão parecer: Câmara Municipal, APA, CCDR (REN), Comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais, ICNF.

Avisos

- Revisão do PDM: em curso.
- Normas provisórias: Aviso n.º 25427/2024/2, Normas provisórias para unidades de produção de energia a partir de fontes renováveis (UPER), só na categoria «Outras Áreas Agrícolas», nas áreas da planta anexa (prazo: 2 anos desde a publicação (termo previsível em Novembro de 2026), prorrogável por 1 ano).
- Planos e programas especiais que se sobrepõem no concelho (ver se abrangem o terreno): Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (ZPE de Castro Verde e outros sítios no concelho) (RCM n.º 115-A/2008).
- A CRUS tem data de origem 1998-01-27; o PDM teve depois Aviso n.º 696/2011 (2011-01-07); Declaração n.º 80/2011 (2011-04-04); Aviso n.º 931/2016 (2016-01-27); Aviso n.º 2487/2022 (2022-02-07). Se algum destes actos mudou a planta de ordenamento, a classe pode ser outra: confirmar na planta em vigor (SNIT).

Plano Director Municipal · Loulé

RCM n.º 81/95, Diário da República, 1.ª série-B, 24-08-1995; 8 alterações, a última Aviso n.º 782/2022 (2022-01-13) · fonte oficial

Classes da carta de ordenamento no terreno

Classe (CRUS)	Área	% do terreno	REN	RAN	Natura
Espaço florestal - Área de produção/protecção	0,01 ha	0,0 %	100 %	0,0 %	100 %

REN, RAN e Natura: parte de cada classe que se sobrepõe a cada uma.

Regras de cada classe

Espaço florestal - Área de produção/protecção · art. 42.º, 43.º, 45.º, 88.º, 88.º-A, 88.º-B, 88.º-C, 88.º-D · confiança alta

Espaços florestais de produção-protecção, a norte da EN 125 (art. 42.º n.º 2). Edificação, quando permitida e sem prejuízo da REN, segue o Cap. II do Título V (art. 43.º n.º 1). Incentivo a sobro, azinho, alfarrobeira e pinho (art. 45.º).

Habitação	área máxima 500 m²; prédio mínimo 10 ha; pisos 2; cércea 7,50 m; exige a condição de agricultor; inalienabilidade de 10 anos; Habitação própria do agricultor, integrada em exploração agrícola ou agroflorestal economicamente viável (declaração da entidade competente); sem alternativa de localização em solo urbano; sem outra habitação na mesma exploração; inalienável 10 anos com ónus no registo predial; infra-estruturas a cargo do proprietário, sem prolongar redes públicas; acesso público; manutenção dos caminhos rurais e das vedações tradicionais (art. 88.º-A n.º 1).
Apoio agrícola	Só quando justificado por necessidades da exploração agrícola, agroflorestal ou florestal do prédio e se não existir outra edificação com o mesmo fim; necessidade confirmada pelos serviços sectoriais (art. 88.º-C n.os 1 e 2). Outros usos associados à exploração (incluindo pequena indústria de 1.ª transformação) seguem o art. 88.º-A: prédio mínimo 10 ha (5 ha fora do Litoral Sul e Barrocal), até 2.000 m², 7,5 m, 2 pisos, exploração viável comprovada.
Turismo	área máxima TER novo: 2000; TER em existentes: 2000; prédio mínimo TER: 10 (Litoral Sul e Barrocal) ou 5 (restantes unidades); hotel isolado: 5; pisos TER: 2; hotel isolado: 2; cércea TER: 7,5; camas hotel isolado densidade por ha: 12; hotel isolado max: 300; dotacao concelhia hoteis isolados: 600; tipologias: TER (art. 88.º-A, como edificação isolada); estabelecimentos hoteleiros isolados: hotéis e estalagens de 3 ou mais estrelas e pousadas, não fraccionáveis em propriedade horizontal (art. 88.º-D); NDT por concurso público (arts. 60.º e 63.º a 63.º-J).; Hotéis isolados admitidos em todas as freguesias das UT Serra, Baixo Guadiana e Litoral Sul e Barrocal, excepto Quarteira e Almancil; implantação contratualizada com o município; pisos acima de 2 só excepcionalmente e justificados. NDT: mínimo 25 ha contínuos no Litoral Sul e Barrocal, 15 ha nas restantes UT, 70 ha em área classificada; área urbanizável até 30 % do NDT; até 60 camas/ha (100 em parcelas só com hotéis e pousadas; 20 e 30 em área classificada); hotéis e aldeamentos de 4 e 5 estrelas e pousadas, pelo menos 70 % da capacidade nessas tipologias; na faixa costeira de 500 a 2.000 m só hotéis 4/5 estrelas, aldeamentos 4/5 estrelas integrados em conjuntos e pousadas (art. 63.º-E). Dotação regional de camas do PROT: Litoral Sul e Barrocal 8.400, Serra 4.945 (art. 60.º n.º 2).
Edifícios existentes	reconstrução: sim; Conservação, reconstrução, alteração e ampliação de construções existentes para habitação, TER, turismo de natureza, equipamentos sociais e culturais, restauração e outras actividades compatíveis, independentemente do uso anterior, excepto edificações de apoio e armazéns agrícolas, agroflorestais ou florestais (88.º-B n.º 1). Sem aumento do número de pisos; sistemas autónomos se não houver rede economicamente viável; manutenção da traça; levantamento patrimonial prévio (Carta de Veneza, Nara). Ruínas: a preexistência tem de apresentar 'estrutura edificada, volumetricamente definida' (88.º-B n.º 4 f)). Alteração de uso depende de autorização expressa da Câmara (n.º 4 i)). Desde 2022, infra-estruturas e equipamentos de inequívoco interesse público podem ser dispensados de alguns requisitos (n.os 5 e 6).

88.º n.º 1: «É proibida a edificação em solo rural.»

88.º-A a): «Inserção em propriedade com área não inferior a 10 hectares na Unidade Territorial do Litoral Sul e Barrocal e a 5 hectares nas restantes Unidades Territoriais»

88.º-A f): «habitação — área máxima de construção, 500 m2; outros usos — área máxima de construção, 2000 m2; cércea máxima — 7,5 metros; número máximo de pisos — 2 (incluindo pisos semienterrados).»

Fonte: Aviso n.º 7430/2017 (republicação integral do Regulamento), com Aviso n.º 3006/2018, Declaração n.º 79/2021 e Aviso n.º 782/2022, lidos no SNIT.

Índices aplicados à área do terreno

- Espaço florestal - Área de produção/protecção: a classe está em REN em toda a sua área. Os índices do PDM (art. 42.º, 43.º, 45.º, 88.º, 88.º-A, 88.º-B, 88.º-C, 88.º-D) não dão área de construção por si: valem os limites da REN, que prevalecem por serem mais restritivos (ver «REN, RAN e outros regimes»).

Área do limite indicado no IPR Atlas; o prédio registado pode ter outra área.

REN, RAN e outros regimes

- REN em 100 % do terreno: regime do Decreto-Lei 166/2008, de 22 de Agosto (Regime Jurídico da REN), na redacção do DL 124/2019; usos compatíveis por tipologia (Anexo II), com comunicação prévia à CCDR. Habitação associada a exploração agrícola, turismo, indústria, agro-indústria e pecuária: uso compatível com área de implantação superior a 35 m² e inferior a 300 m² (Anexo II do DL 166/2008, na redacção do DL 124/2019), e implantação até 2 % da área do prédio, com o máximo de 250 m² (Portaria 419/2012, Anexo I, I b)). Só nas tipologias de REN em que o Anexo II o admite (áreas estratégicas de infiltração e de protecção e recarga de aquíferos; áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo), com comunicação prévia à CCDR.
- Rede Natura 2000 em 45,3 % do terreno: acções sujeitas ao Plano Sectorial da Rede Natura e a parecer do ICNF.
- Faixa de 10 m das linhas de água em 0,2 % do terreno (estimativa do domínio hídrico): utilização sujeita a título da APA.
- Perigosidade de incêndio rural (carta municipal publicada (SRUP): alta ou muito alta em 7,2 % do terreno; carta estrutural do ICNF 2020-2030: máxima alta, predominante baixa): edificação nova fora de aglomerados condicionada pelo SGIFR (DL 82/2021), com parecer da comissão municipal. Para licenciar conta a carta que a câmara aplica (plano municipal ou programa sub-regional em vigor).

Três situações

Edifício existente

- Só para edificação legal (licenciada, ou anterior à exigência de licença), o que a Câmara confirma.
- Espaço florestal - Área de produção/protecção: reconstrução admitida pelo regulamento. Conservação, reconstrução, alteração e ampliação de construções existentes para habitação, TER, turismo de natureza, equipamentos sociais e culturais, restauração e outras actividades compatíveis, independentemente do uso anterior, excepto edificações de apoio e armazéns agrícolas, agroflorestais ou florestais (88.º-B n.º 1). Sem aumento do número de pisos; sistemas autónomos se não houver rede economicamente viável; manutenção da traça; levantamento patrimonial prévio (Carta de Veneza, Nara). Ruínas: a preexistência tem de apresentar 'estrutura edificada, volumetricamente definida' (88.º-B n.º 4 f)). Alteração de uso depende de autorização expressa da Câmara (n.º 4 i)). Desde 2022, infra-estruturas e equipamentos de inequívoco interesse público podem ser dispensados de alguns requisitos (n.os 5 e 6) (art. 42.º, 43.º, 45.º, 88.º, 88.º-A, 88.º-B, 88.º-C, 88.º-D).

Ampliação

- Espaço florestal - Área de produção/protecção: o regulamento diz «O total edificado, incluindo a ampliação, não pode exceder 300 m2 de área de construção para fins habitacionais e 500 m2 de área de construção para outros fins» (88.º-B n.º 4 d)).
- Na parte em REN: Edificação licenciada (ou anterior à exigência de licença, confirmado pela Câmara); ampliação ≤ 50 % da implantação existente e total ≤ 250 m² (Anexo I, I g)).
- Na parte em REN, turismo: TER, turismo de natureza, turismo de habitação: ampliação ≤ 50 % da implantação existente; se o total passar 1000 m², admite-se ampliação até 500 m² (Anexo I, I f)).

Construção nova

- Espaço florestal - Área de produção/protecção: classe toda em REN ou RAN: valem os limites desses regimes (abaixo), não os índices do PDM; habitação só para agricultor; pisos 2; cércea 7,50 m (art. 42.º, 43.º, 45.º, 88.º, 88.º-A, 88.º-B, 88.º-C, 88.º-D).
- Na parte em REN: Habitação associada a exploração agrícola, turismo, indústria, agro-indústria e pecuária: uso compatível com área de implantação superior a 35 m² e inferior a 300 m² (Anexo II do DL 166/2008, na redacção do DL 124/2019), e implantação até 2 % da área do prédio, com o máximo de 250 m² (Portaria 419/2012, Anexo I, I b)). Só nas tipologias de REN em que o Anexo II o admite (áreas estratégicas de infiltração e de protecção e recarga de aquíferos; áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo), com comunicação prévia à CCDR.
- Na parte em REN, apoios agrícolas: Área total de implantação de apoios e ampliações ≤ 1000 m² e impermeabilização ≤ 2 % da exploração; hortícolas e florícolas podem exceder 2 % mas não 250 m² de implantação (Anexo I, I a)).
- Na parte em REN: Pequenas construções de apoio até 30 m² de implantação; interditas em arribas, vertentes instáveis, leitos e margens e tipologias do litoral (Anexo II).

Entidades que dão parecer: Câmara Municipal, APA, CCDR (REN), Comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais, ICNF.

Avisos

- Revisão do PDM: em curso, fase final de concertação; sem discussão pública encontrada até Novembro de 2026.
- Suspensão: Decreto Regulamentar n.º 40/2007 (assim citado no art. 3.º n.º 7 do Aviso 7430/2017), Suspensão parcial do PDM mantida pela alteração de 2017. Objecto e área não lidos. (estado Nov. 2026: não confirmado).
- Suspensão: Avisos de medidas preventivas 2019-2022, Ver revisao.suspensao_ou_medidas_preventivas (estado Nov. 2026: prazos máximos esgotados entre 2023 e 2025; vigência actual não confirmada).
- Planos e programas especiais que se sobrepõem no concelho (ver se abrangem o terreno): POPNRF (Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa) (RCM n.º 78/2009, 02-09-2009, Transposto pela Declaração n.º 79/2021 para o Cap. I do Título VII (arts. 96.º a 106.º), com planta de ordenamento e de condicionantes próprias. Aplica-se cumulativamente com o resto do regulamento; prevalece a norma mais restritiva (art. 2.º n.º 3).); POOC Vilamoura-Vila Real de Santo António (RCM n.º 103/2005, 27-06-2005; alterado pela RCM n.º 65/2016, 19-10-2016, Transposto pela Declaração n.º 79/2021 para o Cap. II do Título VII (arts. 107.º a 118.º).); POOC Burgau-Vilamoura (RCM n.º 33/99, 27-04-1999, Transposto pela Declaração n.º 79/2021 para o Cap. III do Título VII (arts. 119.º a 121.º).); Paisagens Protegidas Locais da Rocha da Pena e da Fonte da Benémola (Decreto-Lei n.º 392/91 (sítios classificados); Regulamento pelo Aviso n.º 20717/2010, rect. Declaração de Rectificação n.º 2210/2010, Remissão no art. 54.º (espaços naturais de grau II) e no art. 83.º n.º 2.); Reserva Natural Local da Foz do Almargem e Trafal (classificação municipal publicada em DR a 14 de Agosto (ano e número não confirmados), não incorporada no PDM em vigor).
- A CRUS tem data de origem 1995-08-24; o PDM teve depois RCM n.º 66/2004 (2004-05-26); Aviso n.º 5374/2008 (2008-02-27); Aviso n.º 14022/2010 (2010-07-14); Aviso n.º 10590/2013 (2013-08-27); Aviso n.º 7430/2017 (2017-07-03) e mais 3. Se algum destes actos mudou a planta de ordenamento, a classe pode ser outra: confirmar na planta em vigor (SNIT).

Quem decide é a Câmara, pelo Pedido de Informação Prévia (PIP).

Documento informativo: não é prova de propriedade, não substitui levantamento topográfico nem é emitido pela câmara municipal. Extracto sem valor de certidão; o limite é o indicado pelo cliente no IPR Atlas e não foi verificado no terreno. Algumas câmaras exigem plantas emitidas por elas: confirme antes de entregar num processo. Vinculativo é o publicado em Diário da República e no SNIT. É um auxílio para preparar o dossiê, não vinculativo: dependemos dos dados publicados pela DGT, pelo SNIT, pela Câmara e pelas entidades, e quem decide é a Câmara, ouvidas as entidades.



Legenda

- Limite do terreno

Encomenda #20803
Área do limite: 30,62 ha (calculada em PT-TM06)
Centro: M 20 104 · P -249 552
Quadrícula de 500 m · PT-TM06

2. Enquadramento a 1:25 000

Localização do terreno na envolvente, a 1:25 000 (ou menor, em terrenos grandes), sobre o ortofotomapa da DGT, com o limite a vermelho.

Freguesia de Santa Cruz, concelho de Almodôvar.

Fontes: DGT, ortofotomapa; limite indicado pelo cliente no IPR Atlas. Consultado a 25/11/2026. Emitido pelo IPR Atlas.

Documento informativo: não é prova de propriedade, não substitui levantamento topográfico nem é emitido pela câmara municipal. Extracto sem valor de certidão; o limite é o indicado pelo cliente no IPR Atlas e não foi verificado no terreno. Algumas câmaras exigem plantas emitidas por elas: confirme antes de entregar num processo. Vinculativo é o publicado em Diário da República e no SNIT. É um auxílio para preparar o dossiê, não vinculativo: dependemos dos dados publicados pela DGT, pelo SNIT, pela Câmara e pelas entidades, e quem decide é a Câmara, ouvidas as entidades.

IPR Atlas · Instituto de Planeamento Regenerativo
REGENERATIVO.PT

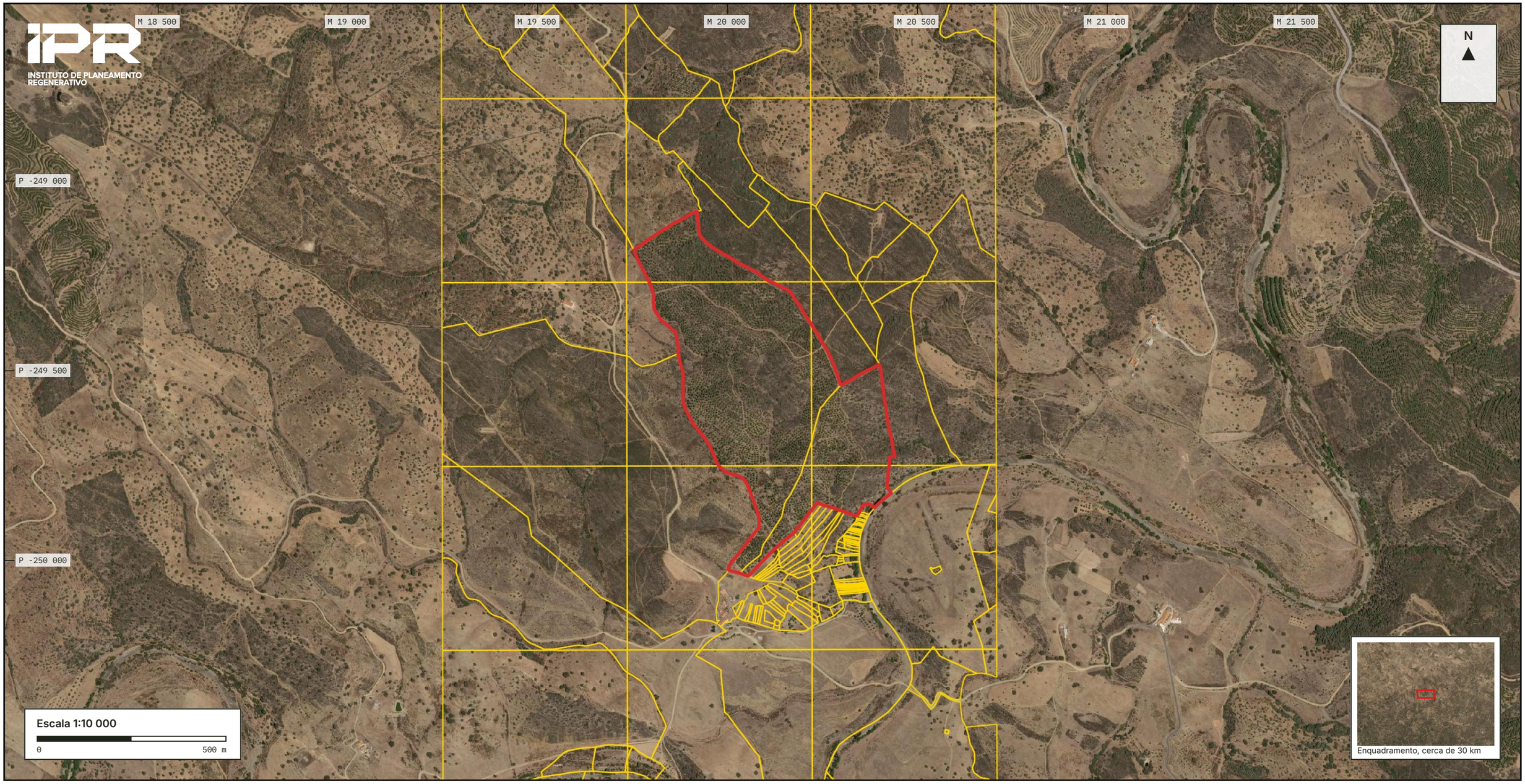
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Terreno
Santa Cruz, Almodôvar
Ref. IPR-PL-20803-202611251626 · #20803
Freguesia e concelho: Santa Cruz, Almodôvar

Cantos da folha (PT-TM06, m)
NO M 15 104 P -246 989 NE M 25 104 P -246 989
SO M 15 104 P -252 114 SE M 25 104 P -252 114

Escala	Data	Folha
1:25 000	25/11/2026	2 / 16

Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89 (EPSG:3763)
Imprimir a 100 % (sem ajustar à página) em A3.



Legenda

- Limite do terreno
- Cadastro predial (DGT)

Encomenda #20803
Área do limite: 30,62 ha (calculada em PT-TM06)
Centro: M 20 104 · P -249 552
Quadrícula de 500 m · PT-TM06

3. Localização sobre ortofotomapa, com cadastro

Ortofotomapa da DGT com o limite do terreno a vermelho e as parcelas do cadastro predial a amarelo. No canto, o enquadramento de cerca de 30 km, com a posição do terreno.

201 parcelas do cadastro predial na folha.

Fontes: DGT, OrtoSat 2023, 30 cm (DGT); cadastro predial: DGT (OGC API); freguesia e concelho: CAOP (DGT). Consultado a 25/11/2026. Emitido pelo IPR Atlas.

Documento informativo: não é prova de propriedade, não substitui levantamento topográfico nem é emitido pela câmara municipal. Extracto sem valor de certidão; o limite é o indicado pelo cliente no IPR Atlas e não foi verificado no terreno. Algumas câmaras exigem plantas emitidas por elas: confirme antes de entregar num processo. Vinculativo é o publicado em Diário da República e no SNIT. É um auxílio para preparar o dossiê, não vinculativo: dependemos dos dados publicados pela DGT, pelo SNIT, pela Câmara e pelas entidades, e quem decide é a Câmara, ouvidas as entidades.

IPR Atlas · Instituto de Planeamento Regenerativo — REGENERATIVO.PT

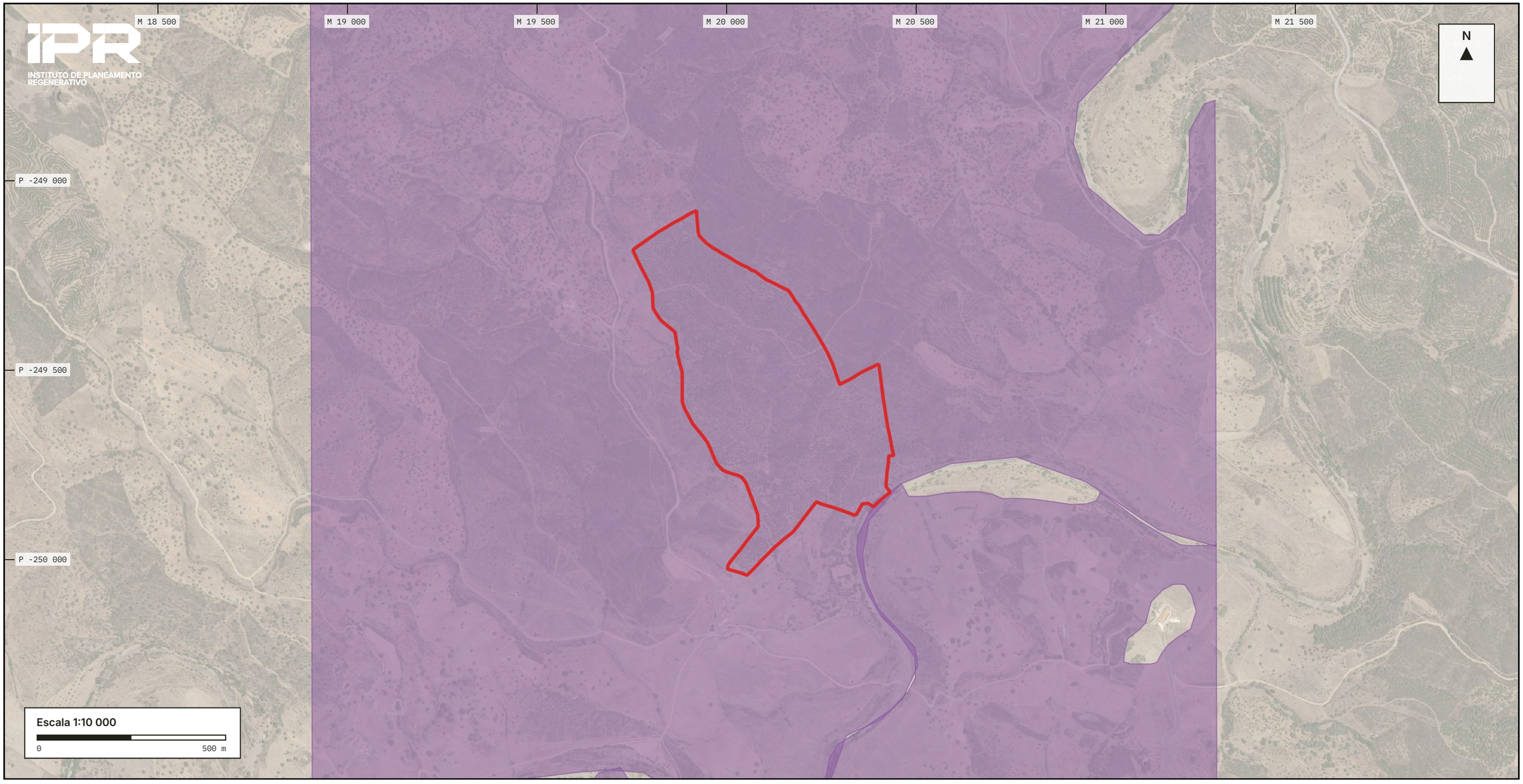
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Terreno
Santa Cruz, Almodôvar
Ref. IPR-PL-20803-202611251626 · #20803
Freguesia e concelho: Santa Cruz, Almodôvar

Cantos da folha (PT-TM06, m)
NO M 18 098 P -248 537 NE M 22 098 P -248 537
SO M 18 098 P -250 587 SE M 22 098 P -250 587

Escala	Data	Folha
1:10 000	25/11/2026	3 / 16

Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89 (EPSG:3763)
Imprimir a 100 % (sem ajustar à página) em A3.



Legenda

- Limite do terreno
- Espaço Florestal

Encomenda #20803
Área do limite: 30,62 ha (calculada em PT-TM06)
Centro: M 20 104 · P -249 552
Quadrícula de 500 m · PT-TM06

4. Plano Director Municipal: qualificação do solo

Qualificação do solo do Plano Director Municipal em vigor (CRUS da DGT), com o limite do terreno a vermelho.

Fontes: DGT, CRUS (qualificação do solo dos PDM em vigor). Consultado a 25/11/2026. Emitido pelo IPR Atlas.

Documento informativo: não é prova de propriedade, não substitui levantamento topográfico nem é emitido pela câmara municipal. Extracto sem valor de certidão; o limite é o indicado pelo cliente no IPR Atlas e não foi verificado no terreno. Algumas câmaras exigem plantas emitidas por elas: confirme antes de entregar num processo. Vinculativo é o publicado em Diário da República e no SNIT. É um auxílio para preparar o dossiê, não vinculativo: dependemos dos dados publicados pela DGT, pelo SNIT, pela Câmara e pelas entidades, e quem decide é a Câmara, ouvidas as entidades.

IPR Atlas · Instituto de Planeamento Regenerativo — REGENERATIVO.PT

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Terreno
Santa Cruz, Almodôvar
Ref. IPR-PL-20803-202611251626 · #20803
Freguesia e concelho: Santa Cruz, Almodôvar

Cantos da folha (PT-TM06, m)
NO M 18 098 P -248 537 NE M 22 098 P -248 537
SO M 18 098 P -250 587 SE M 22 098 P -250 587

Escala	Data	Folha
1:10 000	25/11/2026	4 / 16

Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89 (EPSG:3763)
Imprimir a 100 % (sem ajustar à página) em A3.



Legenda

Limite do terreno

Encomenda #20803
Área do limite: 30,62 ha (calculada em PT-TM06)
Centro: M 20 104 · P -249 552
Quadrícula de 500 m · PT-TM06

5. Extracto oficial do PDM: Planta de Ordenamento

Imagem da planta publicada pela câmara municipal no SNIT (serviço sdisnitWMSPDM1_0202_023_1, camada Planta_de_Ordenamento). Prevalece o publicado em Diário da República.

Fontes: DGT, SNIT (planta publicada pela câmara municipal). Consultado a 25/11/2026. Emitido pelo IPR Atlas.

Documento informativo: não é prova de propriedade, não substitui levantamento topográfico nem é emitido pela câmara municipal. Extracto sem valor de certidão; o limite é o indicado pelo cliente no IPR Atlas e não foi verificado no terreno. Algumas câmaras exigem plantas emitidas por elas: confirme antes de entregar num processo. Vinculativo é o publicado em Diário da República e no SNIT. É um auxílio para preparar o dossiê, não vinculativo: dependemos dos dados publicados pela DGT, pelo SNIT, pela Câmara e pelas entidades, e quem decide é a Câmara, ouvidas as entidades.

IPR Atlas · Instituto de Planeamento Regenerativo
REGENERATIVO.PT

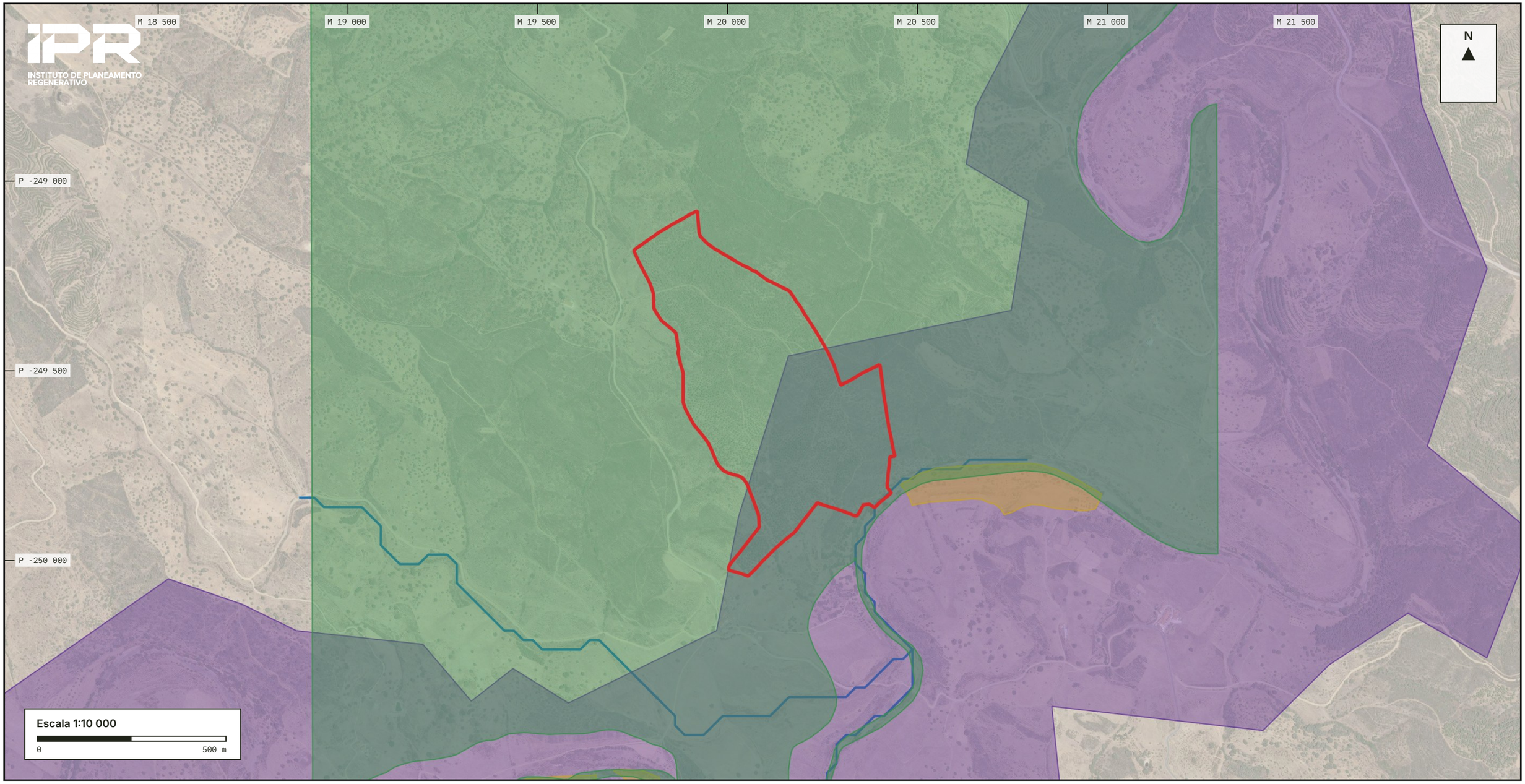
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Terreno
Santa Cruz, Almodôvar
Ref. IPR-PL-20803-202611251626 · #20803
Freguesia e concelho: Santa Cruz, Almodôvar

Cantos da folha (PT-TM06, m)
NO M 18 098 P -248 537 NE M 22 098 P -248 537
SO M 18 098 P -250 587 SE M 22 098 P -250 587

Escala	Data	Folha
1:10 000	25/11/2026	5 / 16

Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89 (EPSG:3763)
Imprimir a 100 % (sem ajustar à página) em A3.



Legenda

- Limite do terreno
- Reserva Ecológica Nacional (REN)
- Reserva Agrícola Nacional (RAN)
- Rede Natura 2000
- Linhas de água (APA)

Encomenda #20803
Área do limite: 30,62 ha (calculada em PT-TM06)
Centro: M 20 104 · P -249 552
Quadrícula de 500 m · PT-TM06

6. Condicionantes: REN, RAN, Rede Natura 2000 e linhas de água

Servidões e restrições: Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional, Rede Natura 2000 e linhas de água, com o limite do terreno a vermelho.

Fontes: DGT, SRUP (REN e RAN); ICNF (Rede Natura 2000); APA (rede hidrográfica). Consultado a 25/11/2026. Emitido pelo IPR Atlas.

Documento informativo: não é prova de propriedade, não substitui levantamento topográfico nem é emitido pela câmara municipal. Extracto sem valor de certidão; o limite é o indicado pelo cliente no IPR Atlas e não foi verificado no terreno. Algumas câmaras exigem plantas emitidas por elas: confirme antes de entregar num processo. Vinculativo é o publicado em Diário da República e no SNIT. É um auxílio para preparar o dossiê, não vinculativo: dependemos dos dados publicados pela DGT, pelo SNIT, pela Câmara e pelas entidades, e quem decide é a Câmara, ouvidas as entidades.

IPR Atlas · Instituto de Planeamento Regenerativo
REGENERATIVO.PT

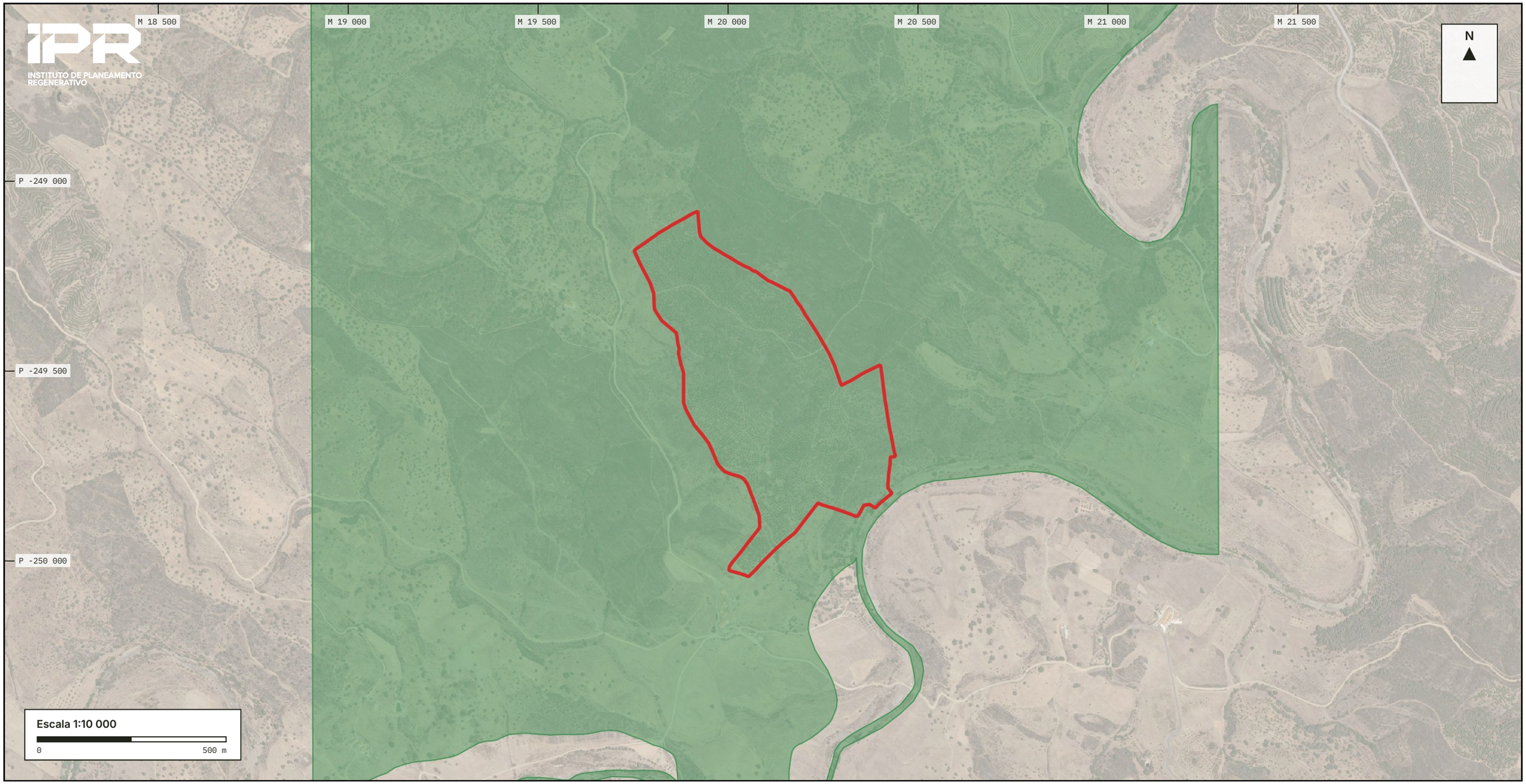
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Terreno
Santa Cruz, Almodôvar
Ref. IPR-PL-20803-202611251626 · #20803
Freguesia e concelho: Santa Cruz, Almodôvar

Cantos da folha (PT-TM06, m)
NO M 18 098 P -248 537 NE M 22 098 P -248 537
SO M 18 098 P -250 587 SE M 22 098 P -250 587

Escala	Data	Folha
1:10 000	25/11/2026	6 / 16

Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89 (EPSG:3763)
Imprimir a 100 % (sem ajustar à página) em A3.



Legenda

- Limite do terreno
- Reserva Ecológica Nacional (REN)

Encomenda #20803
Área do limite: 30,62 ha (calculada em PT-TM06)
Centro: M 20 104 · P -249 552
Quadrícula de 500 m · PT-TM06

7. Reserva Ecológica Nacional (REN)

Reserva Ecológica Nacional em vigor (SRUP da DGT), com o limite do terreno a vermelho.

No terreno: 30,62 ha (100,0 %).

Fontes: DGT, SRUP (Reserva Ecológica Nacional em vigor). Consultado a 25/11/2026. Emitido pelo IPR Atlas.

Documento informativo: não é prova de propriedade, não substitui levantamento topográfico nem é emitido pela câmara municipal. Extracto sem valor de certidão; o limite é o indicado pelo cliente no IPR Atlas e não foi verificado no terreno. Algumas câmaras exigem plantas emitidas por elas: confirme antes de entregar num processo. Vinculativo é o publicado em Diário da República e no SNIT. É um auxílio para preparar o dossiê, não vinculativo: dependemos dos dados publicados pela DGT, pelo SNIT, pela Câmara e pelas entidades, e quem decide é a Câmara, ouvidas as entidades.

IPR Atlas · Instituto de Planeamento Regenerativo — REGENERATIVO.PT

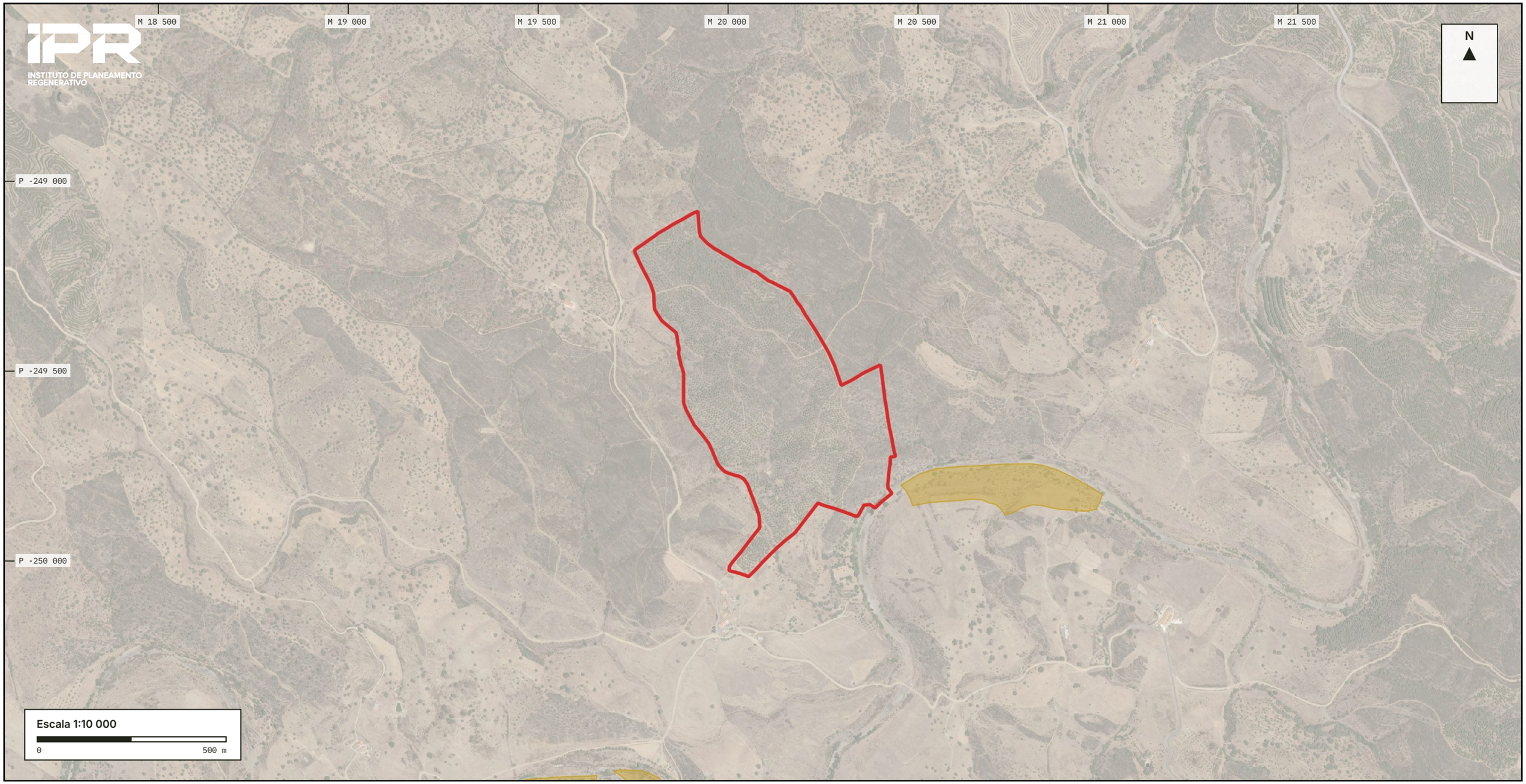
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Terreno
Santa Cruz, Almodôvar
Ref. IPR-PL-20803-202611251626 · #20803
Freguesia e concelho: Santa Cruz, Almodôvar

Cantos da folha (PT-TM06, m)
NO M 18 098 P -248 537 NE M 22 098 P -248 537
SO M 18 098 P -250 587 SE M 22 098 P -250 587

Escala	Data	Folha
1:10 000	25/11/2026	7 / 16

Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89 (EPSG:3763)
Imprimir a 100 % (sem ajustar à página) em A3.



Legenda

- Limite do terreno
- Reserva Agrícola Nacional (RAN)

Encomenda #20803
Área do limite: 30,62 ha (calculada em PT-TM06)
Centro: M 20 104 · P -249 552
Quadrícula de 500 m · PT-TM06

8. Reserva Agrícola Nacional (RAN)

Reserva Agrícola Nacional em vigor (SRUP da DGT), com o limite do terreno a vermelho.

No terreno: 0,0 ha (0,0 %).

Fontes: DGT, SRUP (Reserva Agrícola Nacional em vigor). Consultado a 25/11/2026. Emitido pelo IPR Atlas.

Documento informativo: não é prova de propriedade, não substitui levantamento topográfico nem é emitido pela câmara municipal. Extracto sem valor de certidão; o limite é o indicado pelo cliente no IPR Atlas e não foi verificado no terreno. Algumas câmaras exigem plantas emitidas por elas: confirme antes de entregar num processo. Vinculativo é o publicado em Diário da República e no SNIT. É um auxílio para preparar o dossiê, não vinculativo: dependemos dos dados publicados pela DGT, pelo SNIT, pela Câmara e pelas entidades, e quem decide é a Câmara, ouvidas as entidades.

IPR Atlas · Instituto de Planeamento Regenerativo — REGENERATIVO.PT

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Terreno
Santa Cruz, Almodôvar
Ref. IPR-PL-20803-202611251626 · #20803
Freguesia e concelho: Santa Cruz, Almodôvar

Cantos da folha (PT-TM06, m)
NO M 18 098 P -248 537 NE M 22 098 P -248 537
SO M 18 098 P -250 587 SE M 22 098 P -250 587

Escala	Data	Folha
1:10 000	25/11/2026	8 / 16

Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89 (EPSG:3763)
Imprimir a 100 % (sem ajustar à página) em A3.

INSTITUTO DE PLANEAMENTO REGENERATIVO

M 18 500 · M 19 000 · M 19 500 · M 20 000 · M 20 500 · M 21 000 · M 21 500

P -249 000 · P -249 500 · P -250 000

N

Escala 1:10 000
0 — 500 m

Legenda

- Limite do terreno
- Rede Natura 2000

Encomenda #20803
Área do limite: 30,62 ha (calculada em PT-TM06)
Centro: M 20 104 · P -249 552
Quadrícula de 500 m · PT-TM06

9. Rede Natura 2000 e áreas classificadas

Sítios da Rede Natura 2000 (ZEC e ZPE) do ICNF, com o limite do terreno a vermelho.

No terreno: 13,88 ha (45,3 %). Guadiana (ZEC)

Fontes: ICNF, Rede Natura 2000 (ZEC e ZPE). Consultado a 25/11/2026. Emitido pelo IPR Atlas.

Documento informativo: não é prova de propriedade, não substitui levantamento topográfico nem é emitido pela câmara municipal. Extracto sem valor de certidão; o limite é o indicado pelo cliente no IPR Atlas e não foi verificado no terreno. Algumas câmaras exigem plantas emitidas por elas: confirme antes de entregar num processo. Vinculativo é o publicado em Diário da República e no SNIT. É um auxílio para preparar o dossiê, não vinculativo: dependemos dos dados publicados pela DGT, pelo SNIT, pela Câmara e pelas entidades, e quem decide é a Câmara, ouvidas as entidades.

IPR Atlas · Instituto de Planeamento Regenerativo — REGENERATIVO.PT

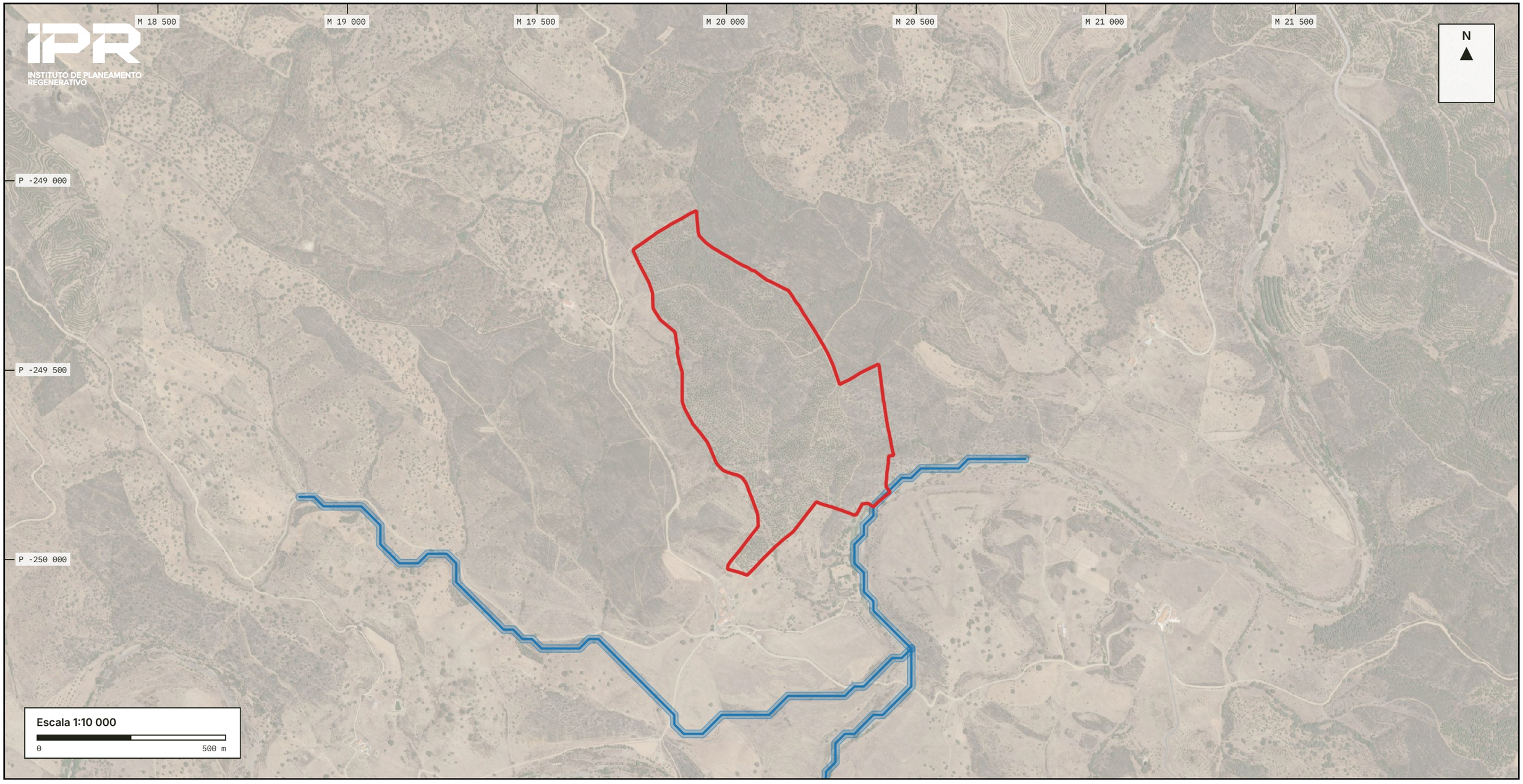
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Terreno
Santa Cruz, Almodôvar
Ref. IPR-PL-20803-202611251626 · #20803
Freguesia e concelho: Santa Cruz, Almodôvar

Cantos da folha (PT-TM06, m)
NO M 18 098 P -248 537 NE M 22 098 P -248 537
SO M 18 098 P -250 587 SE M 22 098 P -250 587

Escala	Data	Folha
1:10 000	25/11/2026	9 / 16

Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89 (EPSG:3763)
Imprimir a 100 % (sem ajustar à página) em A3.



Legenda

- Limite do terreno
- Linhas de água (APA)
- Faixa de 10 m (estimativa do domínio hídrico)

Encomenda #20803
Área do limite: 30,62 ha (calculada em PT-TM06)
Centro: M 20 104 · P -249 552
Quadrícula de 500 m · PT-TM06

10. Hidrografia e faixa de 10 m das linhas de água

Linhas de água da rede hidrográfica da APA e faixa de 10 m para cada lado, que estima as margens do domínio hídrico. A delimitação legal do domínio público hídrico é feita pela APA.

No terreno: 0,07 ha (0,2 %). 60 m de linhas de água cartografadas dentro do terreno

Fontes: APA, rede hidrográfica; faixa de 10 m calculada pelo IPR Atlas. Consultado a 25/11/2026. Emitido pelo IPR Atlas.

Documento informativo: não é prova de propriedade, não substitui levantamento topográfico nem é emitido pela câmara municipal. Extracto sem valor de certidão; o limite é o indicado pelo cliente no IPR Atlas e não foi verificado no terreno. Algumas câmaras exigem plantas emitidas por elas: confirme antes de entregar num processo. Vinculativo é o publicado em Diário da República e no SNIT. É um auxílio para preparar o dossiê, não vinculativo: dependemos dos dados publicados pela DGT, pelo SNIT, pela Câmara e pelas entidades, e quem decide é a Câmara, ouvidas as entidades.

IPR Atlas · Instituto de Planeamento Regenerativo — REGENERATIVO.PT

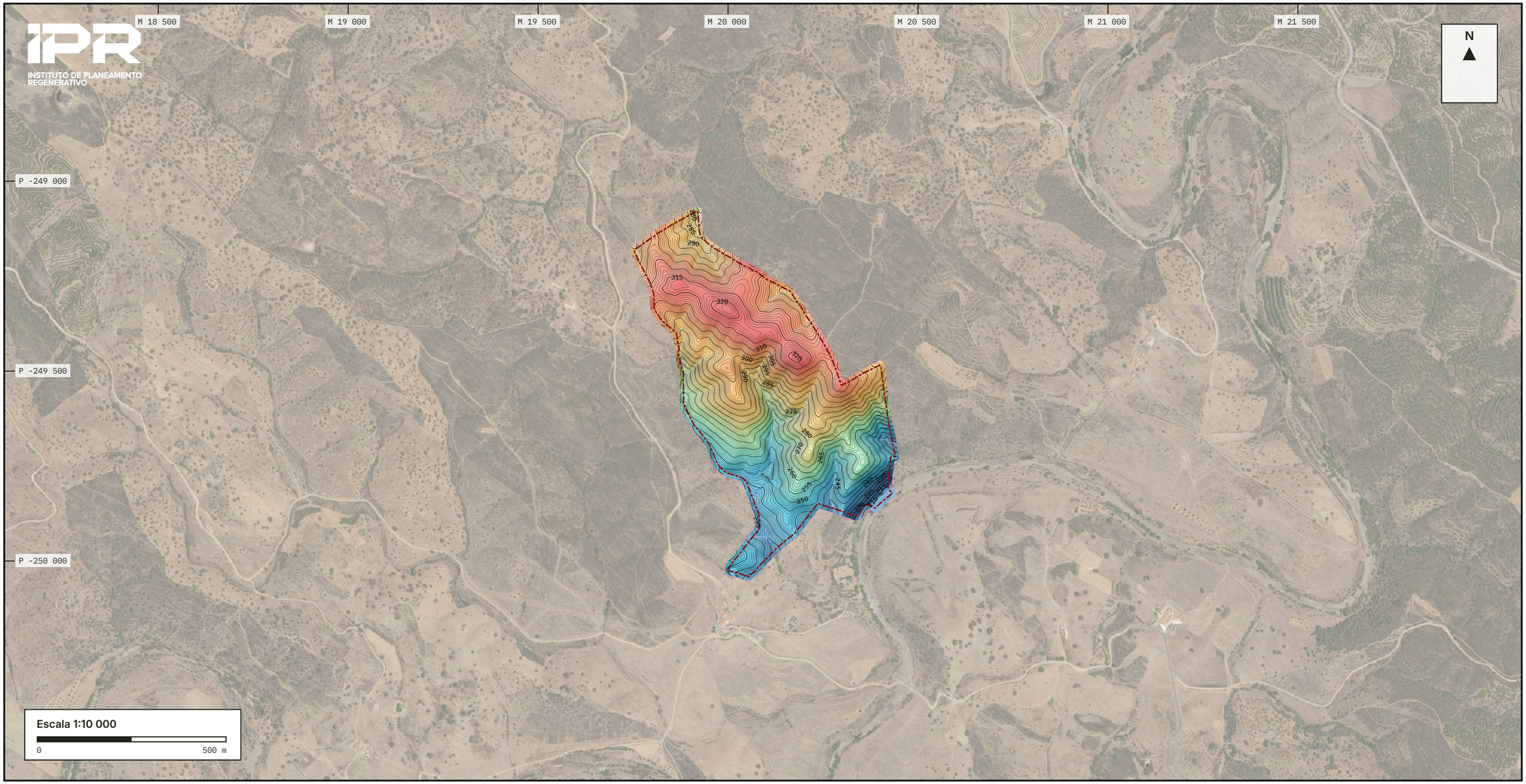
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Terreno
Santa Cruz, Almodôvar
Ref. IPR-PL-20803-202611251626 · #20803
Freguesia e concelho: Santa Cruz, Almodôvar

Cantos da folha (PT-TM06, m)
NO M 18 098 P -248 537 NE M 22 098 P -248 537
SO M 18 098 P -250 587 SE M 22 098 P -250 587

Escala	Data	Folha
1:10 000	25/11/2026	10 / 16

Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89 (EPSG:3763)
Imprimir a 100 % (sem ajustar à página) em A3.



Legenda

- Limite do terreno
- Curvas de nível (LiDAR DGT)

Encomenda #20803
Área do limite: 30,62 ha (calculada em PT-TM06)
Centro: M 20 104 · P -249 552
Quadrícula de 500 m · PT-TM06

11. Topografia LiDAR: relevo e curvas de nível

Relevo calculado pelo IPR Atlas a partir do LiDAR da DGT: modelo do terreno, sombreamento e curvas de nível. Fora da área da Base fica o ortofotomapa esbatido.

Fontes: LiDAR da DGT, processado pelo IPR Atlas (MDT a 0.5 m). Consultado a 25/11/2026. Emitido pelo IPR Atlas.

Documento informativo: não é prova de propriedade, não substitui levantamento topográfico nem é emitido pela câmara municipal. Extracto sem valor de certidão; o limite é o indicado pelo cliente no IPR Atlas e não foi verificado no terreno. Algumas câmaras exigem plantas emitidas por elas: confirme antes de entregar num processo. Vinculativo é o publicado em Diário da República e no SNIT. É um auxílio para preparar o dossiê, não vinculativo: dependemos dos dados publicados pela DGT, pelo SNIT, pela Câmara e pelas entidades, e quem decide é a Câmara, ouvidas as entidades.

IPR Atlas · Instituto de Planeamento Regenerativo — REGENERATIVO.PT

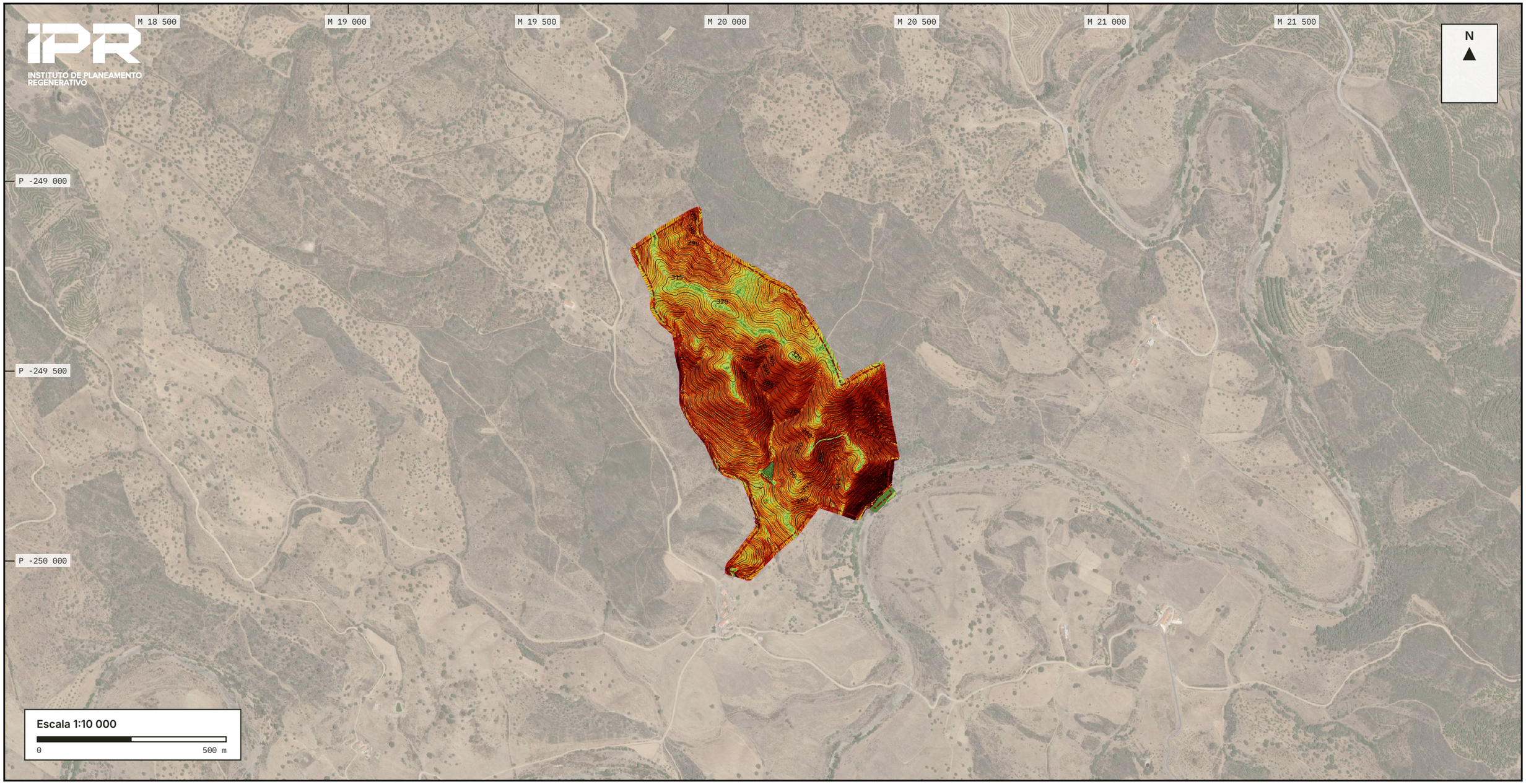
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Terreno
Santa Cruz, Almodôvar
Ref. IPR-PL-20803-202611251626 · #20803
Freguesia e concelho: Santa Cruz, Almodôvar

Cantos da folha (PT-TM06, m)
NO M 18 098 P -248 537 NE M 22 098 P -248 537
SO M 18 098 P -250 587 SE M 22 098 P -250 587

Escala	Data	Folha
1:10 000	25/11/2026	11 / 16

Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89 (EPSG:3763)
Imprimir a 100 % (sem ajustar à página) em A3.



Legenda

Limite do terreno

Encomenda #20803
Área do limite: 30,62 ha (calculada em PT-TM06)
Centro: M 20 104 · P -249 552
Quadrícula de 500 m · PT-TM06

12. Declives

Declive do terreno em percentagem, calculado pelo IPR Atlas a partir do LiDAR da DGT. Fora da área da Base fica o ortofotomapa esbatido.

< 5 %: 2,9 %; 5 – 8 %: 3,1 %; 8 – 15 %: 10,1 %; 15 – 25 %: 20,2 %; 25 – 30 %: 11,7 %; 30 – 50 %: 38,6 %; > 50 %: 13,3 %

Fontes: LiDAR da DGT, processado pelo IPR Atlas. Consultado a 25/11/2026. Emitido pelo IPR Atlas.

Documento informativo: não é prova de propriedade, não substitui levantamento topográfico nem é emitido pela câmara municipal. Extracto sem valor de certidão; o limite é o indicado pelo cliente no IPR Atlas e não foi verificado no terreno. Algumas câmaras exigem plantas emitidas por elas: confirme antes de entregar num processo. Vinculativo é o publicado em Diário da República e no SNIT. É um auxílio para preparar o dossiê, não vinculativo: dependemos dos dados publicados pela DGT, pelo SNIT, pela Câmara e pelas entidades, e quem decide é a Câmara, ouvidas as entidades.

IPR Atlas · Instituto de Planeamento Regenerativo — REGENERATIVO.PT

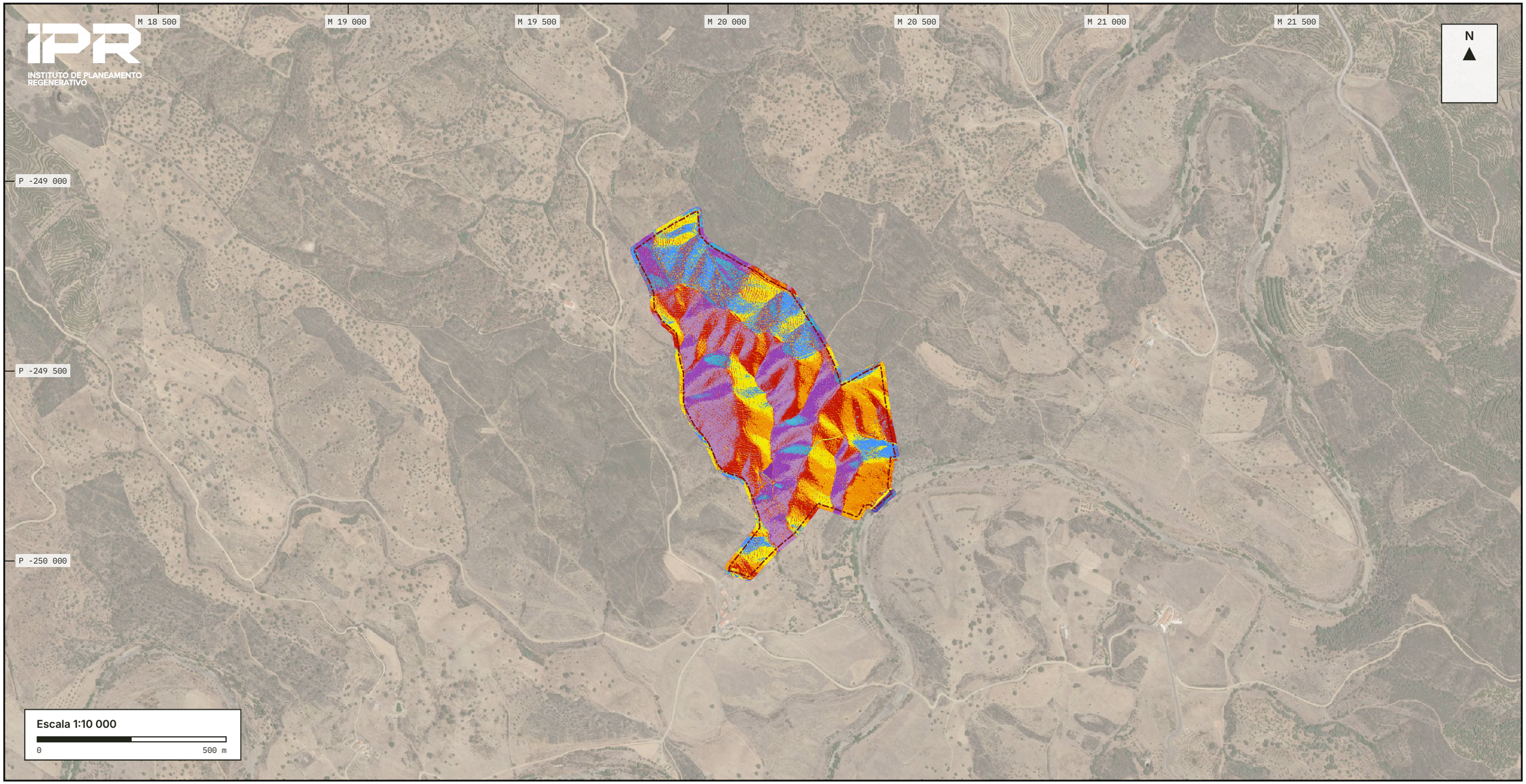
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Terreno
Santa Cruz, Almodôvar
Ref. IPR-PL-20803-202611251626 · #20803
Freguesia e concelho: Santa Cruz, Almodôvar

Cantos da folha (PT-TM06, m)
NO M 18 098 P -248 537 NE M 22 098 P -248 537
SO M 18 098 P -250 587 SE M 22 098 P -250 587

Escala	Data	Folha
1:10 000	25/11/2026	12 / 16

Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89 (EPSG:3763)
Imprimir a 100 % (sem ajustar à página) em A3.



Legenda

Limite do terreno

Encomenda #20803
Área do limite: 30,62 ha (calculada em PT-TM06)
Centro: M 20 104 · P -249 552
Quadrícula de 500 m · PT-TM06

13. Exposição das encostas

Orientação das encostas, calculada a partir do LiDAR da DGT. Fora da área da Base fica o ortofotomapa esbatido.

Plano: 0,9 %; Norte: 6,2 %; Nordeste: 9,4 %; Este: 11,5 %; Sudeste: 16,7 %; Sul: 16,6 %; Sudoeste: 21,4 %; Oeste: 12,4 %

Fontes: LiDAR da DGT, processado pelo IPR Atlas. Consultado a 25/11/2026. Emitido pelo IPR Atlas.

Documento informativo: não é prova de propriedade, não substitui levantamento topográfico nem é emitido pela câmara municipal. Extracto sem valor de certidão; o limite é o indicado pelo cliente no IPR Atlas e não foi verificado no terreno. Algumas câmaras exigem plantas emitidas por elas: confirme antes de entregar num processo. Vinculativo é o publicado em Diário da República e no SNIT. É um auxílio para preparar o dossiê, não vinculativo: dependemos dos dados publicados pela DGT, pelo SNIT, pela Câmara e pelas entidades, e quem decide é a Câmara, ouvidas as entidades.

IPR Atlas · Instituto de Planeamento Regenerativo
REGENERATIVO.PT

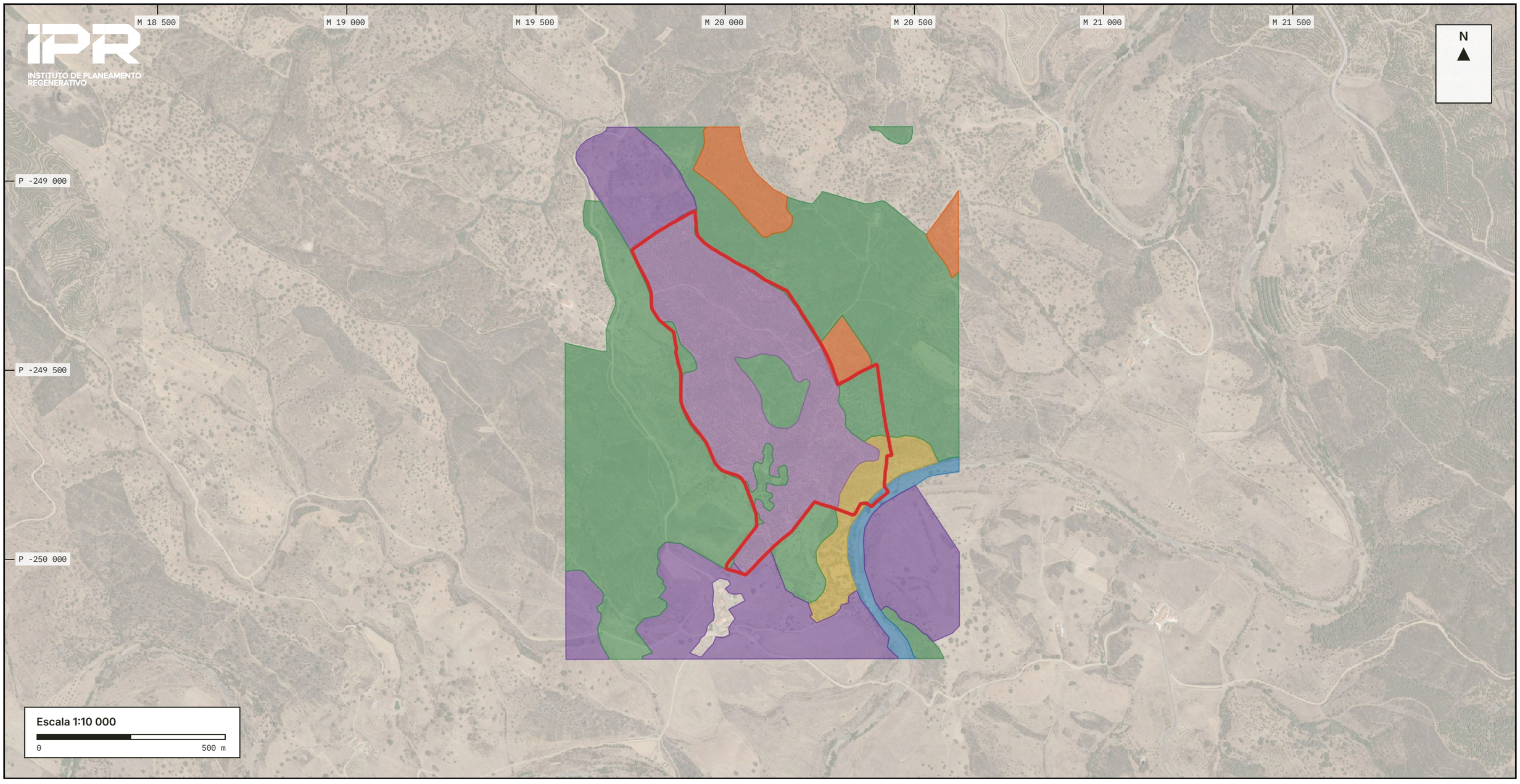
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Terreno
Santa Cruz, Almodôvar
Ref. IPR-PL-20803-202611251626 · #20803
Freguesia e concelho: Santa Cruz, Almodôvar

Cantos da folha (PT-TM06, m)
NO M 18 098 P -248 537 NE M 22 098 P -248 537
SO M 18 098 P -250 587 SE M 22 098 P -250 587

Escala	Data	Folha
1:10 000	25/11/2026	13 / 16

Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89 (EPSG:3763)
Imprimir a 100 % (sem ajustar à página) em A3.



Legenda

- Limite do terreno
- Florestas de pinheiro manso
- Matos
- Florestas de sobreiro
- Cursos de água naturais
- Florestas de azinheira
- Pastagens melhoradas

Encomenda #20803
Área do limite: 30,62 ha (calculada em PT-TM06)
Centro: M 20 104 · P -249 552
Quadrícula de 500 m · PT-TM06

14. Ocupação do solo (COS 2023)

Ocupação do solo segundo a Carta de Uso e Ocupação do Solo 2023 da DGT, com o limite do terreno a vermelho.

Fontes: DGT, Carta de Uso e Ocupação do Solo 2023. Consultado a 25/11/2026. Emitido pelo IPR Atlas.

Documento informativo: não é prova de propriedade, não substitui levantamento topográfico nem é emitido pela câmara municipal. Extracto sem valor de certidão; o limite é o indicado pelo cliente no IPR Atlas e não foi verificado no terreno. Algumas câmaras exigem plantas emitidas por elas: confirme antes de entregar num processo. Vinculativo é o publicado em Diário da República e no SNIT. É um auxílio para preparar o dossiê, não vinculativo: dependemos dos dados publicados pela DGT, pelo SNIT, pela Câmara e pelas entidades, e quem decide é a Câmara, ouvidas as entidades.

IPR Atlas · Instituto de Planeamento Regenerativo
REGENERATIVO.PT

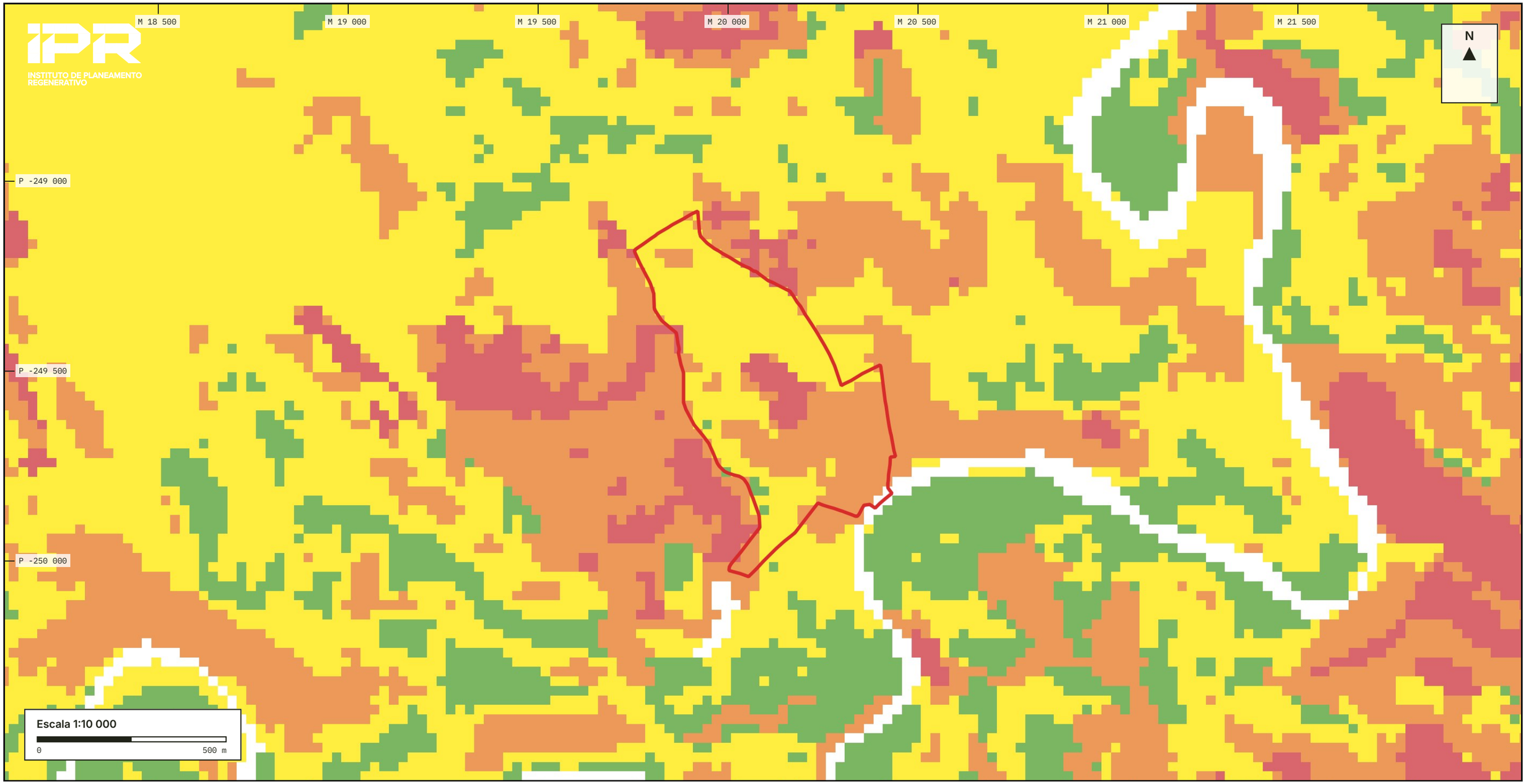
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Terreno
Santa Cruz, Almodôvar
Ref. IPR-PL-20803-202611251626 · #20803
Freguesia e concelho: Santa Cruz, Almodôvar

Cantos da folha (PT-TM06, m)
NO M 18 098 P -248 537 NE M 22 098 P -248 537
SO M 18 098 P -250 587 SE M 22 098 P -250 587

Escala	Data	Folha
1:10 000	25/11/2026	14 / 16

Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89 (EPSG:3763)
Imprimir a 100 % (sem ajustar à página) em A3.



Legenda

- Limite do terreno
- Muito baixa
- Baixa
- Média
- Alta
- Muito alta

Encomenda #20803
Área do limite: 30,62 ha (calculada em PT-TM06)
Centro: M 20 104 · P -249 552
Quadrícula de 500 m · PT-TM06

15. Perigosidade estrutural de incêndio rural (2020–2030)

Perigosidade estrutural de incêndio rural do ICNF (2020–2030), com o limite do terreno a vermelho.

Classe predominante no terreno: Baixa; máxima: Alta.

Fontes: ICNF, carta de perigosidade estrutural de incêndio rural 2020–2030. Consultado a 25/11/2026. Emitido pelo IPR Atlas.

Documento informativo: não é prova de propriedade, não substitui levantamento topográfico nem é emitido pela câmara municipal. Extracto sem valor de certidão; o limite é o indicado pelo cliente no IPR Atlas e não foi verificado no terreno. Algumas câmaras exigem plantas emitidas por elas: confirme antes de entregar num processo. Vinculativo é o publicado em Diário da República e no SNIT. É um auxílio para preparar o dossiê, não vinculativo: dependemos dos dados publicados pela DGT, pelo SNIT, pela Câmara e pelas entidades, e quem decide é a Câmara, ouvidas as entidades.

IPR Atlas · Instituto de Planeamento Regenerativo
REGENERATIVO.PT

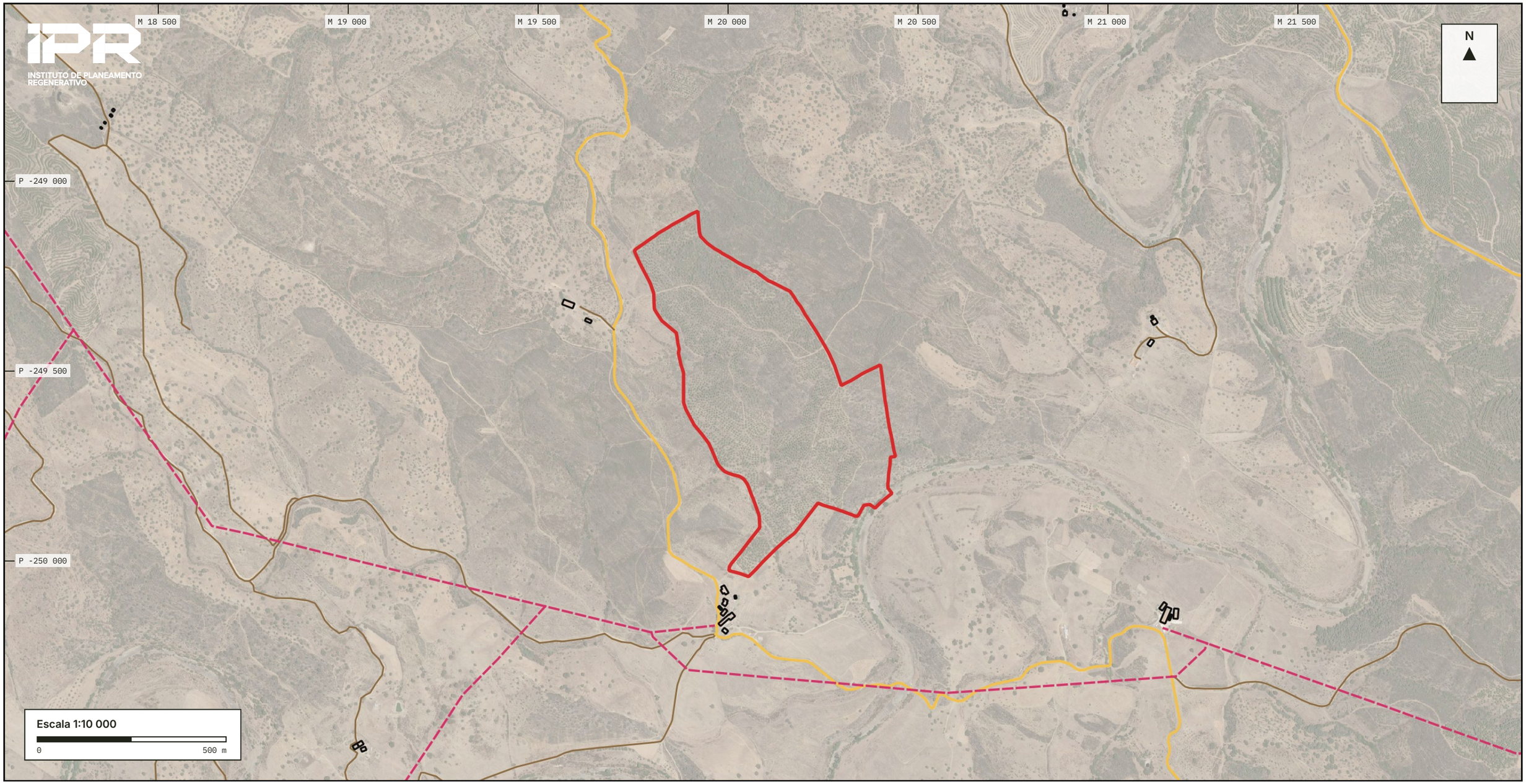
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Terreno
Santa Cruz, Almodôvar
Ref. IPR-PL-20803-202611251626 · #20803
Freguesia e concelho: Santa Cruz, Almodôvar

Cantos da folha (PT-TM06, m)
NO M 18 098 P -248 537 NE M 22 098 P -248 537
SO M 18 098 P -250 587 SE M 22 098 P -250 587

Escala	Data	Folha
1:10 000	25/11/2026	15 / 16

Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89 (EPSG:3763)
Imprimir a 100 % (sem ajustar à página) em A3.



Legenda

- Limite do terreno
- Estradas municipais e locais
- Caminhos agrícolas e florestais
- Linhas eléctricas
- Construções mapeadas

Encomenda #20803
Área do limite: 30,62 ha (calculada em PT-TM06)
Centro: M 20 104 · P -249 552
Quadrícula de 500 m · PT-TM06

16. Acessos, construções e infraestruturas: estradas, caminhos, edifícios e linhas eléctricas

Estradas, caminhos e linhas eléctricas mapeados no OpenStreetMap, sobre o ortofotomapa esbatido. Não tem valor de cadastro viário; as servidões das linhas eléctricas dependem da tensão e confirmam-se com o operador da rede.

Elementos na folha: estradas municipais e locais 6, caminhos agrícolas e florestais 12, linhas eléctricas 5, construções mapeadas 27.

Fontes: © contribuidores do OpenStreetMap (ODbL); ortofotomapa da DGT. Consultado a 25/11/2026. Emitido pelo IPR Atlas.

Documento informativo: não é prova de propriedade, não substitui levantamento topográfico nem é emitido pela câmara municipal. Extracto sem valor de certidão; o limite é o indicado pelo cliente no IPR Atlas e não foi verificado no terreno. Algumas câmaras exigem plantas emitidas por elas: confirme antes de entregar num processo. Vinculativo é o publicado em Diário da República e no SNIT. É um auxílio para preparar o dossiê, não vinculativo: dependemos dos dados publicados pela DGT, pelo SNIT, pela Câmara e pelas entidades, e quem decide é a Câmara, ouvidas as entidades.

IPR Atlas · Instituto de Planeamento Regenerativo — REGENERATIVO.PT

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Terreno
Santa Cruz, Almodôvar
Ref. IPR-PL-20803-202611251626 · #20803
Freguesia e concelho: Santa Cruz, Almodôvar

Cantos da folha (PT-TM06, m)
NO M 18 098 P -248 537 NE M 22 098 P -248 537
SO M 18 098 P -250 587 SE M 22 098 P -250 587

Escala	Data	Folha
1:10 000	25/11/2026	16 / 16

Sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89 (EPSG:3763)
Imprimir a 100 % (sem ajustar à página) em A3.